



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 13 de Julho de 2006



Série

Número 94

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DE GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução n.º 850/2006**

Aprova, mediante proposta do Secretário Regional do Plano e Finanças, o Relatório e a Conta da Região do ano de 2005.

#### **Resolução n.º 851/2006**

Designa o Eng.º João Filipe Gonçalves Marques dos Reis, Presidente do Conselho de Administração da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, SA., como representante efectivo da Região, no Observatório de Informação.

#### **Resolução n.º 852/2006**

Atribui ao município de Câmara de Lobos a importância de € 150.000,00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “construção do C.M. do Lombo do Galo ao C.M. do Covão - Estreito de Câmara de Lobos”.

#### **Resolução n.º 853/2006**

Atribui ao município da Ribeira Brava a importância de € 150.000,00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “construção da rede de saneamento básico da freguesia da Serra de Água”.

#### **Resolução n.º 854/2006**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Comercial Português, S.A., da importância de € 41.617,03 .

#### **Resolução n.º 855/2006**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 22.158,13.

#### **Resolução n.º 856/2006**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à amortização pela totalidade do empréstimo obrigacionista “RAM 96”, no montante de € 129. 687.453,23, bem como à liquidação da importância de € 1.607.125,83 , referente ao pagamento de juros do cupão n.º 20.

#### **Resolução n.º 857/2006**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 43.200,00, da parcela de terreno n.º 22 da planta parcelar da obra de “prolongamento da Rua 5 de Outubro e canalização da Ribeira de Santa Luzia entre a Ponte de Deão e os Viveiros”.

#### **Resolução n.º 858/2006**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 21.638,44, da parcela de terreno letra “C” da planta parcelar da obra de “construção do arranjo urbanístico dos Lamaceiros”.

#### **Resolução n.º 859/2006**

Rectifica a Resolução n.º 708/2006, de 8 de Junho.

#### **Resolução n.º 860/2006**

Altera os limites do sítio de importância comunitária (SIC) - PTMAD001- Laurissilva da Madeira, por forma a incluir uma área de 88 hectares, localizada na Zona das Funduras, nas freguesias de Santo António da Serra e do Porto da Cruz, município de Machico.

**Resolução n.º 861/2006**

Autoriza a realização de um estudo prospetivo dos perfis profissionais para o reforço da competitividade e produtividade da economia regional (2007-2013), o qual fica a cargo da Secretaria Regional de Educação através da Direcção Regional de Formação Profissional.

**Resolução n.º 862/2006**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo Nacional, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto para a participação na Taça UEFA, na época 2006/2007, em representação de Portugal.

**Resolução n.º 863/2006**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Grupo Desportivo do Estreito, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto no apoio à participação desportiva do Clube, nas provas europeias.

**Resolução n.º 864/2006**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo Garachico, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto no apoio à participação desportiva do Clube, nas provas europeias.

**Resolução n.º 865/2006**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube Amigos do Basquete, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto no apoio à participação desportiva do Clube, nas provas europeias.

**Resolução n.º 866/2006**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo 1.º de Maio, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto no apoio à participação desportiva do Clube, nas provas europeias.

**Resolução n.º 867/2006**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo Portosantense, Hóquei em Patins do Porto Santo, SAD, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto no apoio à participação desportiva da SAD, nas provas europeias.

**Resolução n.º 868/2006**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto no apoio à participação desportiva do Clube, nas provas europeias.

**Resolução n.º 869/2006**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Cultural e Desportiva de São João, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto no apoio à participação desportiva do Clube, nas provas europeias.

**Resolução n.º 870/2006**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Madeira Andebol, SAD, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto no apoio à participação desportiva da SAD, nas provas europeias.

**Resolução n.º 871/2006**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube Futebol União, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto no apoio à participação desportiva do Clube, nas provas europeias.

**Resolução n.º 872/2006**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol, SAD, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto no apoio, à participação desportiva da SAD, nas provas europeias.

**Resolução n.º 873/2006**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube de Golfe do Santo da Serra, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto no apoio à participação desportiva do Clube, nas provas europeias.

**Resolução n.º 874/2006**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto no apoio à participação desportiva do Clube, nas provas europeias.

**Resolução n.º 875/2006**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo São Roque, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto no apoio à participação desportiva do Clube, nas provas europeias.

**Resolução n.º 876/2006**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Club Sports da Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira do Instituto do Desporto no apoio à participação desportiva do Clube, nas provas europeias.

**Resolução n.º 877/2006**

Mandata o Dr. Carlos Norberto Catanho José, Presidente do Conselho Directivo do Instituto do Desporto, para em representação da Região, participar na reunião da assembleia geral de sócios da sociedade denominada Académico, Marítimo, Madeira Andebol, S.A.D..

**Resolução n.º 878/2006**

Adjudica a empreitada de “construção do Polidesportivo Coberto do Porto da Cruz” à sociedade denominada SOMAGUE - Engenharia Madeira, S.A., pelo montante de € 3.350.790,00.

**Resolução n.º 879/2006**

Approva o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para a obra de “redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo do Campo de Baixo - Porto Santo” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

**Resolução n.º 880/2006**

Approva o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para a obra de “construção da nova ligação rodoviária ao Jardim da Serra” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

**Resolução n.º 881/2006**

Approva o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para a obra de “construção da Via Expresso Fajã da Ovelha - Ponta do Pargo - 1.ª fase, túneis” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

**Resolução n.º 882/2006**

Approva o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para a obra de “construção da Via Expresso Ribeira de S. Jorge - Arco de S. Jorge - 1.ª fase, túneis” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

**Resolução n.º 883/2006**

Approva o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para a obra de “construção da Via Expresso Boaventura - S. Vicente - 1.ª fase, túneis” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

**Resolução n.º 884/2006**

Approva o mapa final de trabalhos da empreitada de “construção do acesso oeste à ligação do Porto do Funchal”, no montante de € 2.490.518,24.

**Resolução n.º 885/2006**

Approva o mapa final de trabalhos da empreitada de “construção da Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos do Campanário - Ribeira Brava”, no montante de € 181.415,98.

**Resolução n.º 886/2006**

Approva a minuta dos contratos de subscrição e de agência, documentos complementares e seus anexos, a celebrar entre a Região e o DEPFA BANK, plc e o CALYON Corporate and Investment Bank e o CACEIS Bank Luxembourg, S.A., bem como a minuta do prospecto da emissão.

**Resolução n.º 887/2006**

Revoga a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, do prédio rústico localizado ao sítio da Queimada, freguesia de Água de Pena, município de Machico, inscrito na matriz predial sob o artigo 33.º da secção cadastral «S», decretada pela Resolução n.º 1086/2003, de 1 de Setembro.

**Resolução n.º 888/2006**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Amigos do Gabinete Coordenador de Educação Artística, com vista à realização e organização das comemorações do Dia 1 de Julho de 2006, Dia da Região Autónoma da Madeira e das Comunidades Madeirenses.

**PRESIDÊNCIA DE GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 850/2006**

Conforme dispõe o Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto [Artigo 38.º, alínea b)], compete à Assembleia Legislativa da Madeira a aprovação das contas da Região respeitantes a cada ano económico.

Para além desta apreciação e aprovação, que se devem considerar de natureza política, cabe à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas emitir um parecer sobre as contas da Região Autónoma.

Nesta conformidade, cabe ao Governo Regional elaborar e fazer submeter à apreciação daqueles dois órgãos as contas da Região [Artigo 69.º, alínea o) da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto].

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Aprovar, mediante proposta do Secretário Regional do Plano e Finanças, o Relatório e a Conta da Região do ano de 2005.
- 2 - Remeter o Relatório e a Conta à Assembleia Legislativa da Madeira para os efeitos consignados na alínea b) do art.º 38.º da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto.
- 3 - Remeter o Relatório e a Conta à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 851/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2006, resolveu designar como representante efectivo da Região Autónoma da Madeira no Observatório de Informação criado pelo Decreto-Lei n.º 7/2006, de 4 de Janeiro, o Eng.º João Filipe Gonçalves Marques dos Reis, Presidente do Conselho de Administração da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, SA, e como representante suplente o Eng.º Fernando António Costa da Silva, Vogal do Conselho de Administração da referida entidade.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 852/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 150.000,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. do Lombo do Galo ao C.M. do Covão - Estreito de Câmara de Lobos”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.05.03, Alínea X (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 853/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 150.000,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da Rede de Saneamento Básico da Freguesia da Serra de Água”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.05.03, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 854/2006**

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando que o Município do Funchal contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a vigésima segunda prestação de juros, no próximo dia 4 de Julho de 2006.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2006, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Comercial Português S.A., até a importância de 41.617,03€ (quarenta e um mil, seiscentos e dezassete euros e três centimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 22.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município do Funchal, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 4 de Julho de 2006.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 855/2006**

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal participados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos

ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que a EIMRAM - Empresa Intermunicipal da Região Autónoma da Madeira, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2006, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 22.158,13 € (vinte e dois mil, cento e cinquenta e oito euros e treze cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 17.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pela EIMRAM, cujo vencimento ocorre a 5 de Julho de 2006.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental previsto na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 856/2006**

Considerando que nos termos do Contrato de Organização, Montagem e Garantia de Colocação, firmado entre a Região Autónoma da Madeira e o CISF-Banco de Investimento, S.A., em 9 de Julho de 1996, se procedeu à emissão de um empréstimo obrigacionista, pelo prazo de 10 anos, no montante total de 26 milhões de contos, correspondente a 129.687.453,23 Euros;

Considerando que de acordo com a ficha técnica da emissão anexa ao referido contrato, a amortização do empréstimo, com código da Central de Valores Mobiliários RAMCOE, designado "RAM 96", será feita de uma só vez, no final do prazo do empréstimo, na data de pagamento do vigésimo cupão, a qual ocorre em 10 de Julho de 2006.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, em 10 de Julho de 2006, à amortização pela totalidade do empréstimo obrigacionista "RAM 96", no montante de 129.687.453,23 Euros, bem como à liquidação da importância de 1.607.125,83 Euros, referente ao pagamento de juros do cupão n.º 20, devidos naquela mesma data.
- 2 - A despesa prevista no número anterior tem cabimento nas seguintes rubricas do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2006:
  - Para o capital: Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 10.06.03.
  - Para os juros: Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.03.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 857/2006**

Considerando a execução da obra de "Prolongamento da Rua 5 de Outubro e Canalização da Ribeira de Santa Luzia entre a Ponte de Deão e os Viveiros";

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pela proprietária no âmbito da proposta de aquisição que lhe foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 43.200,00€ (quarenta e três mil e duzentos euros) a parcela de terreno n.º 22 da planta parcelar da obra em que é vendedora Ângela Maria de Castro Oliveira Ribeiro.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de aquisição;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A despesa com esta aquisição será suportada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, classificação económica das despesas públicas 07.01.01, despesa esta que se enquadra na classificação funcional 2.4.4.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 858/2006**

Considerando a execução da obra de "Construção do Arranjo Urbanístico dos Lamaceiros";

Considerando que o seu traçado atravessa uma propriedade cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 21.638,44€ (vinte e um mil e seiscentos e trinta e oito euros e quarenta e quatro cêntimos) a parcela de terreno letra "C" da planta parcelar da obra em que são vendedores Maria Assunção Pereira de Freitas e outros;
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de aquisição;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A despesa com esta aquisição será suportada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, classificação económica das despesas públicas 07.01.01, despesa esta que se enquadra na classificação funcional 2.4.4.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 859/2006**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2006, resolveu proceder à rectificação da Resolução n.º 708/2006, de 8 de Junho, referente à obra de “Construção da Via Rápida Machico/Canical - Túnel Duplo do Canical” - Parcelas n.ºs 49, 50, e 54 (Propriedade Plena), 53, 56, 57, 59, 60, 61 A, 62, 63, 64, 65, 65 A, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 77, 78, 80 e 81 (Terra Nua), em virtude de se ter verificado que as parcelas n.ºs 65 A e 73, não serem propriedade da expropriada Maria Merícia Teixeira de Aguiar Nóbrega, mas sim as parcelas n.ºs 61, 66 e 66 A.

Assim, importa rectificar esta inexactidão, pelo que:

Onde se lê,

“Um. Expropriar nos termos do artigo nonagésimo do Código das Expropriações, pelo valor global de 194.611,62€, as parcelas de terreno n.ºs 49, 50, e 54 (Propriedade Plena), 53, 56, 57, 59, 60, 61 A, 62, 63, 64, 65, 65 A, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 77, 78, 80 e 81 (Terra Nua) da planta parcelar da obra em que é expropriada, Maria Merícia Teixeira de Aguiar Nóbrega.”

Deve ler-se,

“Um. Expropriar nos termos do artigo nonagésimo do Código das Expropriações, pelo valor global de 194.611,62€, as parcelas de terreno n.ºs 49, 50, e 54 (Propriedade Plena), 53, 56, 57, 59, 60, 61, 61 A, 62, 63, 64, 65, 66, 66 A, 67, 68, 69, 72, 74, 77, 78, 80 e 81 (Terra Nua) da planta parcelar da obra em que é expropriada, Maria Merícia Teixeira de Aguiar Nóbrega.”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 860/2006**

Considerando que a Floresta Laurissilva está actualmente circunscrita à Região da Macaronésia, e é na Região Autónoma da Madeira onde se encontra a maior mancha dessa floresta, e em melhor estado de conservação, tendo sido atribuída vários galardões, com destaque para a classificação de Património Mundial Natural da UNESCO, em Dezembro de 1999.

Considerando que os Perímetros Florestais ocupam na Região Autónoma da Madeira uma área com cerca de dezasseis mil hectares, constituindo o núcleo forte da Floresta Laurissilva.

Considerando que através da Resolução n.º 1408/2000, de 22 de Setembro, do Conselho do Governo, foi aprovada a lista de sítios da Região Autónoma da Madeira, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 140/99, de 4 de Abril, dos quais faz parte a “Laurissilva da Madeira”.

Considerando que uma área de 88 hectares integrada na zona das Funduras, localizada nas freguesias de Santo António da Serra e do Porto da Cruz, concelho de Machico, cuja alteração positiva das condições edáficas e microclimáticas do local potenciou o desenvolvimento de um sub coberto florestal indígena, rico em biodiversidade, que importa preservar e promover, justificando-se assim a sua inclusão no sítio de importância comunitária (SIC) - PTMAD001- Laurissilva da Madeira.

Considerando a publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 5/M/2006, de 2 de Março, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005 de 24 de Fevereiro, que procede à transposição para o direito interno das Directivas Comunitárias relativas à conservação das aves selvagens (Directiva Aves) e à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens (Directiva Habitats), o qual prevê que a inclusão de novos sítios na lista regional e/ou respectiva desclassificação será efectuada através de Resolução do Conselho de Governo.

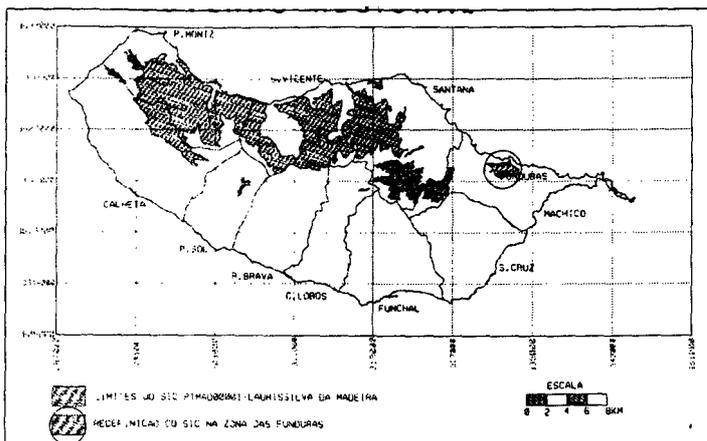
Impõe-se pois proceder à redefinição do sítio de importância comunitária (SIC) - PTMAD001- Laurissilva Madeira - na Zona das Funduras, cuja área actual corresponde a 215 hectares.

Assim, o Conselho de Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2006, resolveu:

- 1- Alterar os limites do sítio de importância comunitária (SIC) - PTMAD001- Laurissilva da Madeira, por forma a incluir uma área de 88 hectares, localizada na Zona das Funduras, nas freguesias de Santo António da Serra e do Porto da Cruz, concelho de Machico.
- 2 - Em consequência, o sítio identificado no ponto anterior passa a totalizar uma área de 303 hectares, delimitada cartograficamente nos termos do anexo único à presente resolução, da qual faz parte integrante.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo único da Resolução n.º 860/2006, de 29 de Junho

**Resolução n.º 861/2006**

A gestão do Fundo Social Europeu (FSE), no âmbito das competências atribuídas à Região nesta matéria, compete à Secretaria Regional de Educação através da Direcção Regional de Formação Profissional, conforme estabelece o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2005/M, de 19 de Abril;

Considerando a necessidade de, no âmbito da gestão do FSE, preparar o próximo período de programação através, nomeadamente, da definição de prioridades para a Região no que concerne às áreas de intervenção deste fundo, quer ao nível da qualificação inicial de dupla certificação, quer ao nível da formação ao longo da vida;

Encontrando-se então em fase de preparação o próximo Quadro de Referência Estratégica Nacional (QREN) para o período de 2007-2013, e à semelhança do estudo realizado em 2000 tendo em vista o Quadro Comunitário de Apoio (QCA) para o actual período 2000-2006, importa dotar a Região de um conhecimento rigoroso no sector da formação profissional, que sustente um adequado planeamento de acções e de eventuais tomadas de decisão, com vista à afectação do FSE às reais necessidades estratégicas de qualificação das pessoas e das competências profissionais requeridas pelas empresas e pelas actividades económicas;

Por forma a concretizar o panorama desejado torna-se imprescindível desenvolver uma consistente análise prospectiva dos perfis profissionais que potenciem o reforço da produtividade e da competitividade da economia regional.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2006, resolveu, em conformidade com o previsto no Despacho n.º 18/2003, de 23 de Julho, do Presidente do Governo Regional, autorizar a realização de um estudo prospectivo dos perfis profissionais para o reforço da competitividade e produtividade da economia regional (2007-2013), o qual fica a cargo da Secretaria Regional de Educação através da Direcção Regional de Formação Profissional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 862/2006

Considerando que o Clube Desportivo Nacional pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o Clube Desportivo Nacional, por força da sua participação na Taça UEFA, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a participação nas provas europeias, possibilita às equipas e atletas madeirenses, contactos de inegável qualidade desportiva;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Clube Desportivo Nacional se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2006, resolveu:

- 1- Ao abrigo do disposto no art. 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como a b) do n.º1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo Nacional, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM para a participação na Taça UEFA, na época 2006/2007, em representação de Portugal.
- 2- Para a prossecução da participação prevista no número anterior, conceder ao Clube Desportivo Nacional, uma comparticipação financeira que não excederá 1.017.547,70€ (um milhão, dezassete mil, quinhentos e quarenta e sete euros e setenta e sete centavos), distribuída pelos seguintes anos:
  - Ano económico de 2006: 508.773,85 € (quinhentos e oito mil, setecentos e setenta e três euros e oitenta e cinco centavos);
  - Ano económico de 2007: 508.773,85 € (quinhentos e oito mil, setecentos e setenta e três euros e oitenta e cinco centavos).
- 3- O contrato-programa terá a duração de 12 meses, com início em 01 de Julho de 2006 até 30 de Junho de 2007;
- 4- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica

arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

5- Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes;

6- As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 863/2006

Considerando que o Grupo Desportivo do Estreito, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Badminton e Ténis de Mesa nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação e promoção da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a participação nas provas europeias, possibilita às equipas e atletas madeirenses, contactos de inegável qualidade desportiva;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Grupo Desportivo do Estreito se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2006, resolveu:

- 1- Ao abrigo do disposto no art. 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como a b) do n.º1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, da Resolução n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Grupo Desportivo do Estreito, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM no apoio à participação desportiva do Clube às provas europeias, organizada pelas respectivas Federações Europeias de modalidade.
- 2- Para a prossecução da participação prevista no número anterior, conceder ao Grupo Desportivo do Estreito, uma comparticipação financeira que não excederá 16.460,30€ (dezasseis mil, quatrocentos e sessenta euros e trinta centavos), a pagar em 2006.
- 3- O contrato-programa terá a duração de 12 meses, com início em 01 de Dezembro de 2005 até 30 de Novembro de 2006.
- 4- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;
- 5- Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes;

- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 864/2006**

Considerando que o Clube Desportivo Garachico, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Ténis de Mesa nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação e promoção da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a participação nas provas europeias, possibilita às equipas e atletas madeirenses, contactos de inegável qualidade desportiva;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Clube Desportivo Garachico se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2006, resolveu:

- 1- Ao abrigo do disposto no art. 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como a b) do n.º1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, da Resolução n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo Garachico, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM no apoio à participação desportiva do Clube às provas europeias, organizada pela União Europeia de Ténis de Mesa.
- 2 - Para a prossecução da participação prevista no número anterior, conceder ao Clube Desportivo Garachico, uma comparticipação financeira que não excederá 2.618,68 € (dois mil, seiscentos e dezoito euros e sessenta e oito cêntimos), a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa terá a duração de 12 meses, com início em 01 de Dezembro de 2005 até 30 de Novembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes;
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 865/2006**

Considerando que o Clube Amigos do Basquete, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Basquetebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação e promoção da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a participação nas provas europeias, possibilita às equipas e atletas madeirenses, contactos de inegável qualidade desportiva;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Clube Amigos do Basquete se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no art. 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como a b) do n.º1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, da Resolução n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Amigos do Basquete, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM no apoio à participação desportiva do Clube às provas europeias, organizada pela respectiva Federação Internacional de modalidade.
- 2 - Para a prossecução da participação prevista no número anterior, conceder ao Clube Amigos do Basquete, uma comparticipação financeira que não excederá 24.939,88 € (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e nove euros, oitenta e oito cêntimos), a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa terá a duração de 12 meses, com início em 01 de Dezembro de 2005 até 30 de Novembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes;
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 866/2006**

Considerando que o Clube Desportivo 1.º de Maio, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Ténis de Mesa nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação e promoção da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a participação nas provas europeias, possibilita às equipas e atletas madeirenses, contactos de inegável qualidade desportiva;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Clube Desportivo 1.º de Maio se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no art. 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como a b) do n.º1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, da Resolução n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo 1.º de Maio, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM no apoio à participação desportiva do Clube às provas europeias, organizada pela União Europeia de Ténis de Mesa.
- 2 - Para a prossecução da participação prevista no número anterior, conceder ao Clube Desportivo 1.º de Maio, uma comparticipação financeira que não excederá 3.740,98 € (três mil, setecentos e quarenta euros e noventa e oito cêntimos), a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa terá a duração de 12 meses, com início em 01 de Dezembro de 2005 até 30 de Novembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes;
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 867/2006**

Considerando que o Clube Desportivo Portosantense, Hóquei em Patins do Porto Santo, SAD, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Hóquei em Patins nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação e promoção da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a participação nas provas europeias, possibilita às equipas e atletas madeirenses, contactos de inegável qualidade desportiva;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Clube Desportivo Portosantense, Hóquei em Patins do Porto Santo, SAD, se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no art. 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como a b) do n.º1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, da Resolução n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo Portosantense, Hóquei em Patins do Porto Santo, SAD, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM no apoio à participação desportiva da SAD às provas europeias, organizada pela respectiva Confederação Europeia de modalidade.
- 2 - Para a prossecução da participação prevista no número anterior, conceder ao Clube Desportivo Portosantense, Hóquei em Patins do Porto Santo, SAD uma comparticipação financeira que não excederá 98.312,50 € (noventa e oito mil, trezentos e doze euros e cinquenta cêntimos), a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa terá a duração de 12 meses, com início em 01 de Dezembro de 2005 até 30 de Novembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes;
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 868/2006**

Considerando que a Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Ténis de Mesa nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação e promoção da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a participação nas provas europeias, possibilita às equipas e atletas madeirenses, contactos de inegável qualidade desportiva;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social da Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no art. 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como a b) do n.º1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, da Resolução n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM no apoio à participação desportiva do Clube às provas europeias, organizada pela União Europeia de Ténis de Mesa.
- 2 - Para a prossecução da participação prevista no número anterior, conceder à Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo, uma comparticipação financeira que não excederá 7.481,96 € (sete mil, quatrocentos e oitenta e um euros e noventa e seis cêntimos), a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa terá a duração de 12 meses, com início em 01 de Dezembro de 2005 até 30 de Novembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes;
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 869/2006**

Considerando que a Associação Cultural e Desportiva de São João, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Ténis de Mesa nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação e promoção da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a participação nas provas europeias, possibilita às equipas e atletas madeirenses, contactos de inegável qualidade desportiva;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social da Associação Cultural e Desportiva de São João se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no art. 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como a b) do n.º1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º

12/2005/M, de 26 de Julho, da Resolução n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Cultural e Desportiva de São João, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM no apoio à participação desportiva do Clube às provas europeias, organizada pela União Europeia de Ténis de Mesa.

- 2 - Para a prossecução da participação prevista no número anterior, conceder à Associação Cultural e Desportiva de São João, uma comparticipação financeira que não excederá 2.618,68 € (dois mil, seiscentos e dezoito euros e sessenta e oito cêntimos), a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa terá a duração de 12 meses, com início em 01 de Dezembro de 2005 até 30 de Novembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes;
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 870/2006**

Considerando que o Madeira Andebol, SAD, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Andebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação e promoção da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a participação nas provas europeias, possibilita às equipas e atletas madeirenses, contactos de inegável qualidade desportiva;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Madeira Andebol, SAD se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no art. 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como a b) do n.º1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, da Resolução n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Madeira Andebol, SAD, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM no apoio à participação desportiva da SAD às provas europeias, organizada pela respectiva Federação Europeia de modalidade.

- 2 - Para a prossecução da participação prevista no número anterior, conceder ao Madeira Andebol, SAD, uma comparticipação financeira que não excederá 94.500,00 € (noventa e quatro mil e quinhentos euros), a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa terá a duração de 12 meses, com início em 01 de Dezembro de 2005 até 30 de Novembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes;
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 871/2006**

Considerando que o Clube Futebol União, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Basquetebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação e promoção da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a participação nas provas europeias, possibilita às equipas e atletas madeirenses, contactos de inegável qualidade desportiva;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Clube Futebol União se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no art. 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como a b) do n.º1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, da Resolução n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Futebol União, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM no apoio à participação desportiva do Clube às provas europeias, organizada pela respectiva Federação Internacional de modalidade.
- 2 - Para a prossecução da participação prevista no número anterior, conceder ao Clube Futebol União, uma comparticipação financeira que não excederá 7.481,96 € (sete mil, quatrocentos e oitenta e um euros e noventa e seis cêntimos), a pagar em 2006.

- 3 - O contrato-programa terá a duração de 12 meses, com início em 01 de Dezembro de 2005 até 30 de Novembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes;
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 872/2006**

Considerando que o Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol, SAD, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Basquetebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação e promoção da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a participação nas provas europeias, possibilita às equipas e atletas madeirenses, contactos de inegável qualidade desportiva;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol, SAD, se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no art. 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como a b) do n.º1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, da Resolução n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol, SAD, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM no apoio à participação desportiva da SAD às provas europeias, organizada pela respectiva Federação Internacional de modalidade.
- 2 - Para a prossecução da participação prevista no número anterior, conceder ao Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol, SAD uma comparticipação financeira que não excederá 54.618,75 € (cinquenta e quatro mil, seiscentos e dezoito euros, setenta e cinco cêntimos), a pagar em 2006.

- 3 - O contrato-programa terá a duração de 12 meses, com início em 01 de Dezembro de 2005 até 30 de Novembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes;
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 873/2006

Considerando que o Clube de Golfe do Santo da Serra, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Golfe nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação e promoção da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a participação nas provas europeias, possibilita às equipas e atletas madeirenses, contactos de inegável qualidade desportiva;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Clube de Golfe do Santo da Serra se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no art. 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como a b) do n.º1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, da Resolução n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube de Golfe do Santo da Serra, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM no apoio à participação desportiva do Clube às provas europeias, organizada pela respectiva Associação Europeia de modalidade.
- 2 - Para a prossecução da participação prevista no número anterior, conceder ao Clube de Golfe do Santo da Serra, uma comparticipação financeira que não excederá 7.481,96 € (sete mil, quatrocentos e oitenta e um euros, noventa e seis cêntimos), a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa terá a duração de 12 meses, com início em 01 de Dezembro de 2005 até 30 de Novembro de 2006.

- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes;
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 874/2006

Considerando que o Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Ténis de Mesa e Voleibol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação e promoção da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a participação nas provas europeias, possibilita às equipas e atletas madeirenses, contactos de inegável qualidade desportiva;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no art. 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como a b) do n.º1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, da Resolução n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM no apoio à participação desportiva do Clube às provas europeias, organizadas pela União Europeia de Ténis de Mesa e Confederação Europeia de Voleibol.
- 2 - Para a prossecução da participação prevista no número anterior, conceder ao Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos, uma comparticipação financeira que não excederá 19.079,00 € (dezanove mil e setenta e nove euros), a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa terá a duração de 12 meses, com início em 01 de Dezembro de 2005 até 30 de Novembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica

arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes;
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 875/2006

Considerando que o Clube Desportivo São Roque, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Ténis de Mesa nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação e promoção da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a participação nas provas europeias, possibilita às equipas e atletas madeirenses, contactos de inegável qualidade desportiva;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Clube Desportivo São Roque se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no art. 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como a b) do n.º1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, da Resolução n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo São Roque, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM no apoio à participação desportiva do Clube às provas europeias, organizada pela União Europeia de Ténis de Mesa.
- 2 - Para a prossecução da participação prevista no número anterior, conceder ao Clube Desportivo São Roque, uma comparticipação financeira que não excederá 4.115,07 € (quatro mil, cento e quinze euros e sete cêntimos), a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa terá a duração de 12 meses, com início em 01 de Dezembro de 2005 até 30 de Novembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes;

- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 876/2006

Considerando que o Club Sports da Madeira, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Andebol e Voleibol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação e promoção da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a participação nas provas europeias, possibilita às equipas e atletas madeirenses, contactos de inegável qualidade desportiva;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Club Sports da Madeira se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no art. 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como a b) do n.º1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, da Resolução n.º 458/2005, de 21 de Abril, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Club Sports da Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM no apoio à participação desportiva do Clube às provas europeias, organizada pelas respectivas Federações Europeias de modalidade.
- 2 - Para a prossecução da participação prevista no número anterior, conceder ao Club Sports da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá 57.361,74 € (cinquenta e sete mil, trezentos sessenta e um euros e setenta e quatro cêntimos), a pagar em 2006.
- 3 - O contrato-programa terá a duração de 12 meses, com início em 01 de Dezembro de 2005 até 30 de Novembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes;
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 877/2006**

Considerando que o “Académico, Marítimo, Madeira Andebol, SAD” necessita de reunir a Assembleia-Geral de sócios, sem observância das formalidades prévias nos termos do artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2006, resolveu mandar o Dr. Carlos Norberto Catanho José, Presidente do Conselho Directivo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, para em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia-Geral de sócios do “Académico, Marítimo, Madeira Andebol, SAD”, que terá lugar no próximo dia 10 de Julho de 2006, pelas 18h30 horas, na sua sede, do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, sita à Rua Dr. Pita, n.º 18, Bloco A, Cave, 9004-551 no Funchal, ficando autorizado nos termos e para os efeitos do número três do citado artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais, a deliberar nos termos e condições que tiver por convenientes, sobre qualquer assunto que seja submetido a deliberação.”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 878/2006**

O Conselho do Governo, tendo presente os relatórios da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a obra de construção do “Polidesportivo Coberito do Porto da Cruz”, reunido em plenário em 29 de Junho de 2006, resolveu adjudicar a referida empreitada à empresa SOMAGUE - Engenharia Madeira, SA, pelo montante de € 3.350.790,00 - três milhões, trezentos e cinquenta mil, setecentos e noventa euros, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 11, Sub-Divisão 99, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 879/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2006, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a obra de “Redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo do Campo de Baixo - Porto Santo” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 880/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2006, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a obra de construção

da “Nova Ligação Rodoviária ao Jardim da Serra” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 881/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2006, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a obra de construção da “Via Expresso Fajã da Ovelha - Ponta do Pargo - 1ª Fase, Túneis” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 882/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2006, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a obra de construção da “Via Expresso Ribeira de S. Jorge - Arco de S. Jorge - 1ª Fase, Túneis” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 883/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2006, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a obra de construção da “Via Expresso Boaventura - S. Vicente - 1ª Fase, Túneis” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 884/2006**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2006, resolveu aprovar o Mapa Final de Trabalhos da empreitada de construção do “Acesso Oeste à Ligação ao Porto do Funchal”, no montante de € 2.490.518,24 - dois milhões, quatrocentos e noventa mil, quinhentos e dezoito euros e vinte e quatro cêntimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada Tâmega, Somague Madeira, Somague e Tecnorochea em consórcio, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Sub-Divisão 70, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 885/2006**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2006, resolveu aprovar o Mapa Final de Trabalhos da empreitada de construção da “Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos do Campanário - Ribeira Brava”, no montante de € 181.415,98 - cento e oitenta e um mil, quatrocentos e quinze euros e noventa e oito cêntimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada Alberto Martins de Mesquita & Filhos, SA, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Sub-Divisão 01, Classificação Económica 07.01.03X, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 886/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Aprovar nos termos da Resolução n.º 677/2006 de 25 de Maio, a minuta dos Contratos de Subscrição e de Agência, documentos complementares e seus anexos, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, e o DEPPFA BANK, plc e o CALYON Corporate and Investment Bank e o CACEIS Bank Luxembourg, S.A., bem como a minuta do Prospecto da Emissão, os quais ficam arquivados na Secretaria-Geral da Presidência do Governo e fazem parte integrante da presente Resolução.
- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças, em exercício, para outorgar nos contratos a celebrar e em toda a documentação necessária à sua efectivação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 887/2006**

Considerando que, através da Resolução número 1086/2003, de 01 de Setembro, foi declarada de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação do prédio rústico localizado ao sítio da Queimada, freguesia de Agua de Pena, município de Machico, inscrito na matriz predial sob o artigo 33.º da secção cadastral «S», propriedade dos herdeiros de Manuel de Sousa Cristóvão;

Considerando que, a expropriação de tal prédio rústico visava a construção de habitação social e infra - estruturação de terrenos para cedência em regime de direito de superfície a agregados familiares com carências habitacionais que aí construiriam a sua habitação própria e permanente;

Considerando que, a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPE, através de outras iniciativas, conseguiu solucionar os problemas habitacionais desses agregados familiares carenciados;

Considerando que, a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPE reunido em plenário em 29 de Junho de 2006, resolveu proceder à desistência da expropriação do prédio rústico acima identificado, uma vez que estão ultrapassados os motivos de interesse público que a motivaram;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2006, resolveu:

Revogar a declaração de utilidade pública com carácter de urgência da expropriação do prédio rústico localizado ao sítio da Queimada, freguesia de Agua de Pena, município de Machico, inscrito na matriz predial sob o artigo 33.º da secção cadastral «S», propriedade dos herdeiros de Manuel de Sousa Cristóvão, decretada pela Resolução n.º 1086/2003, de 01 de Setembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 888/2006**

Considerando que a instituição Associação de Amigos do Gabinete Coordenador de Educação Artística é uma associação privada sem fins lucrativos, que tem por objecto a organização e a realização de espectáculos de música e teatro, promoção e divulgação da acção cultural do Gabinete Coordenador de Educação Artística;

Considerando que no dia 01 de Julho comemora-se o Dia da Região Autónoma da Madeira e das Comunidades Madeirenses, símbolo da conquista da autonomia da Madeira, acontecimento de primordial importância regional consagrado na Constituição Portuguesa de 1976;

Considerando que esta data é assinalada em toda a Região através de inúmeras actividades, nomeadamente de carácter político, cultural, histórico, desportivo e lúdico;

Considerando que cabe ao Governo Regional fomentar acções e projectos que contribuam para o enriquecimento cultural, designadamente elucidando as gerações mais jovens sobre raízes históricas da sua Região;

Considerando que as actividades musicais e teatrais constituíram um instrumento de divulgação por excelência do Dia da Região e das Comunidades Madeirenses, possuindo a Associação referida supra o conjunto de meios humanos capazes de executar com aptidão os objectivos propostos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação de Amigos do Gabinete Coordenador de Educação Artística, para realizar e organizar as comemorações do Dia 1 de Julho de 2006 - Dia da Região Autónoma da Madeira e das Comunidades Madeirenses, a ter lugar de 29 de Junho a 2 de Julho de 2006.
- 2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, conceder à Associação de Amigos do Gabinete Coordenador de Educação Artística uma comparticipação financeira que não excederá o montante de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros), a ser paga de uma só vez.
- 3 - O Contrato-Programa a celebrar com a Associação de Amigos do Gabinete Coordenador de Educação Artística tem efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do Contrato - Programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional dos Recursos Humanos para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o Contrato-Programa.

As despesas resultantes do contrato - programa a celebrar estão previstas no orçamento da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.07.01.A

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 4,83 (IVA incluído)